



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 – AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018
PREGÃO Nº. 080/2017
PROCESSO Nº. 302/2017
VALIDADE: 12 Meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CNPJ 18.314.609/0001-09
Certifico e dou fe que o presente documento foi
publicado no Diário Oficial do Município Mineiros
ANO 18 IN 2199 FOL 122
Minas Geraes em 22/02/2018
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, representado pelo Sr. **Fabiano Costa Diniz – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **Maria Gláucia Costa Brandão – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nºs 093/03 e 286/15 e 033/2017 alterações posteriores, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas pessoas Jurídicas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível **AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS**, pelo Município de Ribeirão das Neves, através das secretarias requisitantes e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 080/2017, conforme descritivo constante no Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas pessoas Jurídicas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 093/2003 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como



as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 052/2017 que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. A Administração Pública monitorará os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, procedendo-se, por via de consequência, a alteração da presente Ata.

4.4. A Administração Pública convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

4.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

4.6. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao fato do preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

4.7. Na hipótese de adequação do preço registrado ao valor de mercado ou liberação do fornecedor, obrigatoriamente, serão lavrados os respectivos termos aditivos da Ata de Registro de Preços.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada do Mapa de Distribuição, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

5.1.1. A Secretaria requisitante poderá alterar a programação de entrega do(s) Produto(s) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sua distribuição.

5.2. Iniciadas as entregas, as mesmas terão que ser finalizadas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

5.3. Os produtos deverá(ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo III do Edital (Especificação do Objeto), no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento, conforme estabelecidos no Anexo I do Edital (Critérios Peculiares da Licitação).

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior ao do seu vencimento.

6.2. No momento das entregas, não poderá ter decorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo prazo de validade dos produtos.

6.3. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes no Edital, proposta apresentada e Ata de Registro de Preços afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.4. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) produto(s) ocorrerá(ão) na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

qualitativo e aceitação ficando a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços obrigada(s) a reparar(em), corrigir(em), remover(em), reconstituir(em) ou substituir(em), às suas expensas, no todo ou em parte, eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).

6.5. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na própria ata de registro.

6.7. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

8. Constatada(s) irregularidade(s) no produto do fornecimento, a Administração Pública poderá::

6.8.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado, reservando-se, ainda, o direito da Administração Pública de remeter o(s) produto(s) rejeitado(s) à(s) licitante(s) .

6.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. A licitante detentora do preço registrado deverá manter todas as condições exigidas para habilitação até que a ata de registro de preços perca sua vigência e/ou o fornecimento seja cumprido integralmente.

6.10. Caso a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços não apresente(m) situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação para retirada.

6.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

6.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.13. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de recibos individuais de entregas que, posteriormente, acompanharão a respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.13.1. Os recibos individuais de entrega deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ficando uma via em poder do fornecedor, outra no local do fornecimento e a outra encaminhada para a Secretaria requisitante com a nota fiscal.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

6.13.2. Todos os recibos, após a conferência dos produtos, deverão ser assinados pelo servidor designado para seu recebimento, não sendo aceitos recibos rasurados ou apócrifos.

6.14. A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.15. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante para que seja anexada ao processo de administração da ata de registro de preços.

6.16. Por se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, não é possível qualquer acréscimo de quantitativo, sendo vedada a sua prorrogação, ainda que para consumo do saldo remanescente.

6.17. O quantitativo consignado na Ata de Registro de Preços refere-se ao consumo estimado sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pelas Secretarias participantes do registro de preços.

6.18. A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto consignado no Edital, na proposta apresentada e na presente ata de registro de preços, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISICÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do certame.

6.19. Os produtos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

6.20. A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços se responsabiliza(m) pela entrega de materiais e/ou produtos, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos produtos.

6.21. O órgão gestor da ata de registro de preços pode, a qualquer tempo, exigir a variedade, a procedência, laudo de análise (microbiológicas, toxicológicas e bromatológicas) dos produtos para verificação da sua sanidade.

6.22. A(s) licitante(s) detentora(s) da presente ata de registro de preços se compromete(m) a realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente de cada mês para a Secretaria de Saúde e até o 5º (quinto) dia útil subsequente de cada mês para as demais Secretarias, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços emitir(em) as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.

7.1.1. Após o término das entregas, o fornecedor contratado encaminhará para a Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva nota fiscal discriminando o nome do fornecedor, a data de recebimento, os quantitativos, a marca e o lote dos produtos entregues.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

7.1.2. A nota fiscal deverá ser apresentada para cada empenho acompanhada da respectiva via do recibo de entrega dos produtos destinada para a Secretaria requisitante.

7.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão requisitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela(s) licitante(s) contratada(s), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências reclamadas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a(s) licitante(s) contratada(s) apresentar(em) o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a(s) licitante(s) contratada(s) em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração da proposta, reajustamento do valor devido ou incidência de quaisquer encargos/ônus, seja de que natureza forem.

7.6. A Administração Pública se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a(s) licitante(s) detentora da ata de registro de preços e/ou contratada faça(m) sem sua prévia aprovação.

7.7. Na hipótese de expirar(em) o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentada(s) pela(s) licitante(s) contratada(s) até a data do pagamento, deverá(ão) a(s) mesma(s) providenciar a atualização desta(s).

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração Pública de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza forem.

7.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

0701 08244 0813 2.236 339030 FICHA: 212
0702 08243 0807 2.253 339030 FICHA: 264
0702 08243 0807 2.253 339030 FICHA: 265
0702 08244 0815 2.638 339030 FICHA: 241
0702 08244 0818 2.637 339030 FICHA: 238
0803 12361 0106 2.081 339030 FICHA: 331
0803 12361 0106 2.081 339030 FICHA: 330
0803 12361 0106 2.653 339030 FICHA: 369
0803 12365 0106 2.220 339030 FICHA: 371
0803 12365 0106 2.651 339030 FICHA: 373
0803 12366 0106 2.652 339030 FICHA: 375
0803 12367 0106 2.654 339030 FICHA: 377

7.10. O atraso na apresentação por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à Administração Pública para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



8.1. Considerado o prazo de validade da presente Ata, fica vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão respectivo, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto regulamentador do registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.4. Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

8.5. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma de Lei.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a empresa detentora da presente ata de registro de preços estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços, e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução desta Ata de Registro de Preços são as comuns, velas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin Preços e nas demais cominações legais.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços ficará(ão) isenta(s) das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) infratora(s) também estará(ão) sujeita(s) as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

12.6. Das Multas

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10o (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11o (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho/Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do



prazo de 05 (cinco) dias contados da data da sua convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

12.6.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Edital e na Ata de Registro de Preços poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado ao contrato;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

12.11. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.12. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- a) Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Especificação do objeto, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento, conforme estabelecidos no Anexo I – Critérios Peculiares da licitação.
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;
- d) Manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública, nos termos do disposto nesta Ata;



- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;

II – DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

14 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão da Ata de Registro de Preços, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores.

14.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços reconhece(m) os direitos do Município de Ribeirão das Neves, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

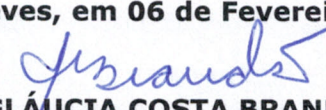
15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 080/2017 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. 302/2017

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

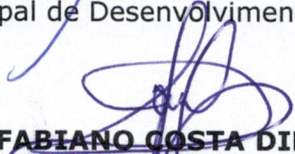
15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

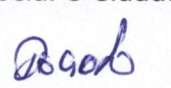
Ribeirão das Neves, em 06 de Fevereiro de 2018.


MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania


FABIANO COSTA DINIZ

Secretário Municipal De Educação

 28/02/17
Erik Lucas da Fonseca
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

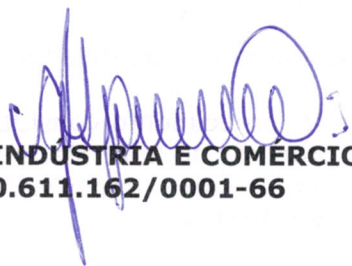


Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

FORNECEDORES:


WENDEL CORDEIRO DA SILVA EPP
CNPJ: 22.865.666/0001-45


FRUTO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.611.162/0001-66



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

FRUTO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **CNPJ: 00.611.162/0001-66**

ITEM	UNID	QTD	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	MARCA
02	KILO	20200	32201	POLPA DE FRUTA ABACAXI POLPA DE FRUTAS CONGELADAS - ABACAXI: 32201 Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Sabor: Abacaxi Composição: a polpa de fruta sera' obtida de frutas frescas, sas e maduras com características físicas, químicas e sensoriais próprias do fruto. A polpa de fruta não devera' conter terra, sujidade, parasita, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não devera' ter suas características físicas, químicas e sensoriais alteradas pelos equipamentos, utensílios, recipientes e embalagens utilizados durante o seu processamento e comercialização. Na polpa de fruta poderá' ser adicionado de acidulantes como regulador de acidez, conservadores qui micos e corantes naturais, nos mesmos limites estabelecidos pela legislação para sucos de frutas, ressalvados os casos específicos. Resíduos de agrotóxicos, outros agentes utilizados no tratamento e contaminantes inorgânicos deverão observar os limites estabelecidos em legislação específica. A polpa de fruta devera' observar os limites máximos microbiológicos abaixo	R\$8,00	Fruto de Minas



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

				fixados: - Soma de bolores e leveduras: máximo 5x10/g para polpa "in-natura", congelada ou não, e 2x103 para polpa conservada quimicamente e/ou que sofreu tratamento térmico. - Coliforme fecal: máximo 1 / g - Salmonella: ausente em 25 g Os limites acima poderão ser alterados nas normas específicas de cada tipo de polpa de fruta, conforme as suas características peculiares. Será aceita somente a entrega da polpa de frutas congeladas sem sinais de descongelamento e/ou recongelamento, devendo ser congelada e transportada á temperatura de -18º C (dezoito graus centigrados negativos) ou inferior. Transporte: Devera' ser realizado em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: Embalagem primaria transparente incolor, resistente, termossoldada contendo 1Kg de polpa. Declarar marca ou fabricante, nome e endereço do empacotador ou fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, condições de armazenamento e empilhamento máximo, carimbo/número do SIF ou SISP. Embalagem secundaria de caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo mínimo de validade de 6 meses apos a entrega do produto.a entrega		
--	--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

				do produto.		
06	KILO	10130	32205	POLPA DE FRUTA CAJU POLPA DE FRUTAS CONGELADAS - CAJU: 32205 Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Sabor: Caju Composição: a polpa de fruta sera' obtida de frutas frescas, sas e maduras com características físicas, químicas e sensoriais próprias do fruto. A polpa de fruta não devera' conter terra, sujidade, parasita, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não devera' ter suas características físicas, químicas e sensoriais alteradas pelos equipamentos, utensílios, recipientes e embalagens utilizados durante o seu processamento e comercialização. Na polpa de fruta poderá' ser adicionado de acidulantes como regulador de acidez, conservadores químicos e corantes naturais, nos mesmos limites estabelecidos pela legislação para sucos de frutas, ressalvados os casos específicos. Resíduos de agrotóxicos, outros agentes utilizados no tratamento e contaminantes inorgânicos deverão observar os limites estabelecidos em legislação específica. A polpa de fruta devera' observar os limites máximos microbiológicos abaixo fixados: - Soma de bolores e leveduras: máximo 5x10/g para polpa "in-natura", congelada ou não, e 2x103 para polpa conservada quimicamente e/ou que sofreu tratamento	R\$8,00	Fruto Minas de



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

				termico. - Coliforme fecal: maximo 1 / g - Salmonella: ausente em 25 g Os limites acima poderão ser alterados nas normas especificas de cada tipo de polpa de fruta, conforme as suas características peculiares. Sera' aceita somente a entrega da polpa de frutas congeladas sem sinais de descongelamento e/ou recongelamento, devendo ser congelada e transportada á temperatura de -18º C (dezoito graus centigrados negativos) ou inferior. Transporte: Devera' ser realizado em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: Embalagem primaria transparente incolor, resistente, termossoldada contendo 1Kg de polpa. Declarar marca ou fabricante, nome e endereço do empacotador ou fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, condições de armazenamento e empilhamento máximo, carimbo/número do SIF ou SISP. Embalagem secundaria de caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo mínimo de validade de 6 meses apos a entrega do produto.		
07	KILO	10130	32206	POLPA DE FRUTA MANGA POLPA DE FRUTAS CONGELADAS - MANGA: 32206 Produto não fermentado, não concentrado, não	R\$8,00	Fruto Minas de



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

			diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Sabor: Manga Composição: a polpa de fruta sera' obtida de frutas frescas, sas e maduras com características físicas, químicas e sensoriais próprias do fruto. A polpa de fruta nao devera' conter terra, sujidade, parasita, fragmentos de insetos e pedacos das partes nao comestiveis da fruta e da planta, nao devera' ter suas características físicas, químicas e sensoriais alteradas pelos equipamentos, utensilios, recipientes e embalagens utilizados durante o seu processamento e comercializacao. Na polpa de fruta podera' ser adicionado de acidulantes como regulador de acidez, conservadores quimicos e corantes naturais, nos mesmos limites estabelecidos pela legislacao para sucos de frutas, ressalvados os casos especificos. Residuos de agrototoxicos, outros agentes utilizados no tratamento e contaminantes inorganicos deverao observar os limites estabelecidos em legislacao especifica. A polpa de fruta devera' observar os limites maximos microbiologicos abaixo fixados: - Soma de bolores e leveduras: maximo 5x10/g para polpa "in-natura", congelada ou nao, e 2x103 para polpa conservada quimicamente e/ou que sofreu tratamento termico. - Coliforme fecal: maximo 1 / g - Salmonella: ausente em 25 g Os	
--	--	--	---	--



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

				limites acima poderao ser alterados nas normas especificas de cada tipo de polpa de fruta, conforme as suas caracteristicas peculiares. Sera' aceita somente a entrega da polpa de frutas congelada sem sinais de descongelamento e/ou recongelamento, devendo ser congelada e transportada á temperatura de -18º C (dezoito graus centigrados negativos) ou inferior. Transporte: Devera' ser realizado em veiculo de transporte em carroceria fechada, isotermico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitaria, em condicoes de higiene adequada, com funcionarios devidamente uniformizados. Embalagem: Embalagem primaria transparente incolor, resistente, termossoldada contendo 1Kg de polpa. Declarar marca ou fabricante, nome e endereco do empacotador ou fabricante, prazo de validade, data de fabricacao do produto, informacoes nutricionais, ingredientes, peso, condicoes de armazenamento e empilhamento maximo, carimbo/numero do SIF ou SISP. Embalagem secundaria de caixa de papelao lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistencia a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo minimo de validade de 6 meses apos a entrega do produto.		
08	KILO	20200	32207	POLPA DE FRUTA GOIABA POLPA DE FRUTAS CONGELADAS GOIABA: 32207 Produto nao fermentado, nao concentrado, nao diluido, obtido de frutos polposos, atraves de	R\$8,00	Fruto Minas 



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

			processo tecnologico adequado, com um teor minimo de solidos totais, proveniente da parte comestivel do fruto. Sabor: Goiaba Composicao: a polpa de fruta sera' obtida de frutas frescas, sas e maduras com caracteristicas fisicas, quimicas e sensoriais proprias do fruto. A polpa de fruta nao devera' conter terra, sujidade, parasita, fragmentos de insetos e pedacos das partes nao comestiveis da fruta e da planta, nao devera' ter suas caracteristicas fisicas, quimicas e sensoriais alteradas pelos equipamentos, utensilios, recipientes e embalagens utilizados durante o seu processamento e comercializacao. Na polpa de fruta podera' ser adicionado de acidulantes como regulador de acidez, conservadores quimicos e corantes naturais, nos mesmos limites estabelecidos pela legislacao para sucos de frutas, ressalvados os casos especificos. Residuos de agrototoxicos, outros agentes utilizados no tratamento e contaminantes inorganicos deverao observar os limites estabelecidos em legislacao especifica. A polpa de fruta devera' observar os limites maximos microbiologicos abaixo fixados: - Soma de bolores e leveduras: maximo 5x10/g para polpa "in-natura", congelada ou nao, e 2x103 para polpa conservada quimicamente e/ou que sofreu tratamento termico. - Coliforme fecal: maximo 1 / g - Salmonella: ausente em 25 g Os limites acima		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

				poderao ser alterados nas normas especificas de cada tipo de polpa de fruta, conforme as suas caracteristicas peculiares. Sera' aceita somente a entrega da polpa de frutas congelada sem sinais de descongelamento e/ou recongelamento, devendo ser congelada e transportada á temperatura de -18º C (dezoito graus centigrados negativos) ou inferior. Transporte: Devera' ser realizado em veiculo de transporte em carroceria fechada, isotermico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitaria, em condicoes de higiene adequada, com funcionarios devidamente uniformizados. Embalagem: Embalagem primaria transparente incolor, resistente, termossoldada contendo 1Kg de polpa. Declarar marca ou fabricante, nome e endereco do empacotador ou fabricante, prazo de validade, data de fabricacao do produto, informacoes nutricionais, ingredientes, peso, condicoes de armazenamento e empilhamento maximo, carimbo/numero do SIF ou SISP. Embalagem secundaria de caixa de papelao lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistencia a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo minimo de validade de 6 meses apos a entrega do produto.		
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL DA EMPRESA FRUTO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 00.611.162/0001-66: R\$ 485.280,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

WENDEL CORDEIRO DA SILVA EPP
CNPJ: 22.865.666/0001-45

ITEM	UNID	QUANT	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	MARCA
01	KILO	20200	32200	POLPA DE FRUTA ACEROLA POLPA DE FRUTAS CONGELADAS - ACEROLA: 32200 Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Sabor: Acerola. Composição: A polpa de fruta será obtida de frutas frescas, sas e maduras com características físicas, químicas e sensoriais próprias do fruto. A polpa de fruta não deverá conter terra, sujidade, parasita, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deverá ter suas características físicas, químicas e sensoriais alteradas pelos equipamentos, utensílios, recipientes e embalagens utilizados durante o seu processamento e comercialização. Na polpa de fruta poderá ser adicionado de acidulantes como regulador de acidez, conservadores químicos e corantes naturais, nos mesmos limites estabelecidos pela legislação para sucos de frutas, ressalvados os casos específicos. Resíduos de agrotóxicos, outros agentes utilizados no tratamento e contaminantes inorgânicos deverão observar os limites estabelecidos em legislação específica. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos abaixo fixados: Soma de bolores e leveduras: máximo 5 x 10 ³ /g para polpa "innatura", congelada ou não e 2 x 10 ³ para polpa	R\$8,50	FRUTIOLI



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

				conservada quimicamente e/ou que sofreu tratamento termico. Coliforme fecal: máximo 1/g - Salmonella: ausente em 25g. Os limites acima poderão ser alterados nas normas especificas de cada tipo de polpa de fruta, conforme as suas características peculiares. Será aceita somente a entrega da polpa de frutas congelada sem sinais de descongelamento e/ou recongelamento, devendo ser congelada e transportada á temperatura de -18°C (dezoito graus centigrados negativos) ou inferior. Transporte: Devera' ser realizado em veículo de transporte em carroceria fechada, isotermico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: Embalagem primaria transparente incolor, resistente, termossoldada contendo 1kg de polpa. Declarar marca ou fabricante, nome e endereço do empacotador ou fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, condições de armazenamento em empilhamento máximo, carimbo/número do SIF ou SISP. Embalagem secundaria de caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo mínimo de validade de 6 meses apos a entrega do produto.		
04	KILO	10150	32203	POLPA DE FRUTA MARACUJA POLPA DE FRUTAS CONGELADAS - MARACUJA': 32203 Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente	R\$8,50	FRUTIOLI



da parte comestível do fruto. Sabor: Maracujá' Composição: a polpa de fruta será' obtida de frutas frescas, sas e maduras com características físicas, químicas e sensoriais próprias do fruto. A polpa de fruta não devera' conter terra, sujidade, parasita, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não devera' ter suas características físicas, químicas e sensoriais alteradas pelos equipamentos, utensílios, recipientes e embalagens utilizados durante o seu processamento e comercialização. Na polpa de fruta poderá' ser adicionado de acidulantes como regulador de acidez, conservadores químicos e corantes naturais, nos mesmos limites estabelecidos pela legislação para sucos de frutas, ressalvados os casos específicos. Resíduos de agrotóxicos, outros agentes utilizados no tratamento e contaminantes inorgânicos deverão observar os limites estabelecidos em legislação específica. A polpa de fruta devera' observar os limites máximos microbiológicos abaixo fixados: - Soma de bolores e leveduras: máximo 5x10/g para polpa "in-natura", congelada ou não, e 2x103 para polpa conservada quimicamente e/ou que sofreu tratamento térmico. - Coliforme fecal: máximo 1 / g - Salmonella: ausente em 25 g Os limites acima poderão ser alterados nas normas específicas de cada tipo de polpa de fruta, conforme as suas características peculiares. Sera' aceita somente a entrega da polpa de frutas congelada sem sinais



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

				de descongelamento e/ou recongelamento, devendo ser congelada e transportada á temperatura de -18º C (dezoito graus centigrados negativos) ou inferior. Transporte: Devera' ser realizado em veiculo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: Embalagem primaria transparente incolor, resistente, termossoldada contendo 1Kg de polpa. Declarar marca ou fabricante, nome e endereço do empacotador ou fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, condições de armazenamento e empilhamento máximo, carimbo/número do SIF ou SISP. Embalagem secundaria de caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo mínimo de validade de 6 meses apos a entrega do produto.		
05	KILO	20200	32204	POLPA DE FRUTA MORANGO POLPA DE FRUTAS CONGELADAS - MORANGO: 32204 Produto nao fermentado, nao concentrado, nao diluido, obtido de frutos polposos, atraves de processo tecnologico adequado, com um teor minimo de solidos totais, proveniente da parte comestivel do fruto. Sabor: Morango Composicao: a polpa de fruta sera' obtida de frutas frescas, sas e maduras com caracteristicas fisicas,	R\$8,50	FRUTIOLI



químicas e sensoriais próprias do fruto. A polpa de fruta não deverá conter terra, sujidade, parasita, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deverá ter suas características físicas, químicas e sensoriais alteradas pelos equipamentos, utensílios, recipientes e embalagens utilizados durante o seu processamento e comercialização. Na polpa de fruta poderá ser adicionado de acidulantes como regulador de acidez, conservadores químicos e corantes naturais, nos mesmos limites estabelecidos pela legislação para sucos de frutas, ressalvados os casos específicos. Resíduos de agrotóxicos, outros agentes utilizados no tratamento e contaminantes inorgânicos deverão observar os limites estabelecidos em legislação específica. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos abaixo fixados: - Soma de bolores e leveduras: máximo 5×10^6 /g para polpa "in-natura", congelada ou não, e 2×10^3 para polpa conservada quimicamente e/ou que sofreu tratamento térmico. - Coliforme fecal: máximo 1 / g - Salmonella: ausente em 25 g Os limites acima poderão ser alterados nas normas específicas de cada tipo de polpa de fruta, conforme as suas características peculiares. Será aceita somente a entrega da polpa de frutas congelada sem sinais de descongelamento e/ou



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

				recongelamento, devendo ser congelada e transportada á temperatura de -18º C (dezoito graus centigrados negativos) ou inferior. Transporte: Devera' ser realizado em veiculo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: Embalagem primaria transparente incolor, resistente, termossoldada contendo 1Kg de polpa. Declarar marca ou fabricante, nome e endereço do empacotador ou fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, condições de armazenamento e empilhamento máximo, carimbo/número do SIF ou SISP. Embalagem secundaria de caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo mínimo de validade de 6 meses apos a entrega do produto.		
09	KILO	20200	32208	POLPA DE FRUTA UVA POLPA DE FRUTAS CONGELADAS - UVA: 32208 Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Sabor: Uva Composição: a polpa de fruta sera' obtida de frutas frescas, sas e maduras com características físicas, químicas e sensoriais proprias do fruto. A polpa de fruta nao	R\$8,50	FRUTIOLI



devera'
conter terra, sujidade, parasita,
fragmentos de
insetos e pedacos das partes nao
comestiveis da
fruta e da planta, nao devera' ter suas
caracteristicas fisicas, quimicas e
sensoriais
alteradas pelos equipamentos,
utensilios,
recipientes e embalagens utilizados
durante o seu
processamento e comercializacao. Na
polpa de fruta
podera' ser adicionado de acidulantes
como
regulador de acidez, conservadores
quimicos e
corantes naturais, nos mesmos limites
estabelecidos pela legislacao para sucos
de
frutas, ressalvados os casos
especificos. Residuos
de agrototoxicos, outros agentes
utilizados no
tratamento e contaminantes
inorganicos deverao
observar os limites estabelecidos em
legislacao
especifica. A polpa de fruta devera'
observar os
limites maximos microbiologicos abaixo
fixados: -
Soma de bolores e leveduras: maximo
5x10/g para
polpa "in-natura", congelada ou nao, e
2x103 para
polpa conservada quimicamente e/ou
que sofreu
tratamento termico. - Coliforme fecal:
maximo 1 /
g - Salmonella: ausente em 25 g Os
limites acima
poderao ser alterados nas normas
especificas de
cada tipo de polpa de fruta, conforme
as suas
caracteristicas peculiares. Sera' aceita
somente a
entrega da polpa de frutas congelada
sem sinais
de descongelamento e/ou
recongelamento, devendo ser
congelada e transportada á



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

				temperatura de -18° C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Transporte: Deverá ser realizado em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: Embalagem primária transparente incolor, resistente, termossoldada contendo 1Kg de polpa. Declarar marca ou fabricante, nome e endereço do empacotador ou fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, condições de armazenamento e empilhamento máximo, carimbo/número do SIF ou SISP. Embalagem secundária de caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo mínimo de validade de 6 meses após a entrega do produto.		
--	--	--	--	---	--	--

**VALOR TOTAL DA EMPRESA WENDEL CORDEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 22.865.666/0001-45:
R\$601.375,00 (Seiscentos e um mil trezentos e cinco mil reais).**